



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Quinta-feira • 28 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2541

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **Decreto Municipal Nº 042/2020, de 28 de maio de 2020** - Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Lafaiete Coutinho - Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Ata Relativa a 6ª Reunião com Prefeitos dos Municípios Integrantes da Comarca para Alinhamento de Novas Ações Preventivas e de Combate à Covid-19.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Joseval Alves Braga / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Papa João XXIII, nº198, Lafaiete Coutinho-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IDYLZVYYKYMPMGYADBOUQA

## Decretos



### DECRETO MUNICIPAL N.º 042/2020.

“Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Lafaiete Coutinho - Estado da Bahia, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pela Constituição Federal, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional; (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que cumpre ao Município de Lafaiete Coutinho tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** que a utilização de fogueiras contribui para o aumento de casos de doenças de natureza respiratória, acidentes, traumas, queimaduras, bem como, a aglomeração e circulação de pessoas;

**CONSIDERANDO** a tradição junina da região e a preservação das orientações da Organização Mundial de Saúde, e ainda o distanciamento entre as unidades rurais, admite-se a possibilidade da comemoração doméstica no âmbito rural, nos dias 23/24 e 28/29 de junho, observado as regras do isolamento social;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 25/05/2020 com Prefeitos, Promotor de Justiça e Juíza de Direito integrantes da Comarca de Jaguaquara, Bahia, para alinhamento de ações preventivas de combate ao COVID-19.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Permanecem suspensas no âmbito do Município de Lafaiete Coutinho, Bahia, até **30 de junho de 2020**, podendo tal prazo ser prorrogado:

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000  
Lafaiete Coutinho - Bahia*



- I – As atividades educacionais da rede de ensino pública e privada;
- II – As atividades relacionadas aos Programas Sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS;
- III – Realização de Velórios;
- IV – Transporte de feirantes de outras localidades;
- V – A circulação, a saída e a chegada de ônibus intermunicipais no âmbito do Município de Lafaiete Coutinho, Bahia;

VI – Transporte alternativo ou congênere em toda extensão territorial da municipalidade, sob pena de multas e responsabilidade criminal pelo descumprimento, além da apreensão do veículo que descumprir a presente determinação.

§1º Durante o período constante no inciso I deste artigo, o transporte escolar estará suspenso para todos os alunos da rede pública.

**Art. 2º Fica proibido a utilização de fogueira na sede e nos distritos, sendo via pública ou quintais, ressalvada a fogueira em propriedade rural, limitando ao âmbito familiar, com número reduzido de pessoas.**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 28 de maio de 2020, podendo ser renovado, modificado a qualquer tempo por ato próprio, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO – Lafaiete Coutinho, 28 de maio de 2020.

**JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000  
Lafaiete Coutinho - Bahia*

## Atas



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**COMARCA DE JAGUAQUARA / BAHIA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA / BAHIA**

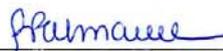
**ATA RELATIVA A 6ª REUNIÃO COM PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA COMARCA PARA ALINHAMENTO DE NOVAS AÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE À CONVID-19.**

Em 25 (vinte e cinco) de maio do ano de 2020, nesta cidade de Jaguaquara/Ba, no Salão do Júri do Fórum Ilmar Galvão, situado à Rua Ilmar Galvão nº 134, Centro, Jaguaquara/Ba, às 10h:00min, reuniram-se a Juíza de Direito desta Comarca, **Dra. Andréa Padilha Sodr  Leal Palmarella**; o Promotor de Justi a desta Comarca, **Dr. L cio Meira Mendes**; a Prefeita de Itiru u, **Sra. Lorena Moura Di Greg rio**; o prefeito de Lafaiete Coutinho/Ba, **Sr. Jos  Freitas de Santana J nior**; o Prefeito de Jaguaquara, **Sr. Giuliano Andrade Martinelli**; e a prefeita de Lajedo do Tabocal, **Sra. Mariane Isabel Moreira Fagundes**, para discutir e deliberar acerca de medidas vindouras para enfrentamento dos riscos de propaga o do Coronav rus (COVID-19) nos  mbito dos Munic pios que integram esta Comarca. Ap s os debates de praxe, decidiram, por unanimidade, as autoridades aqui reunidas: **1) Que as medidas de controle e preven o   COVID-19, adotadas at  aqui, ser o prorrogadas at  o dia 01/06/2020, com mudan as nos funcionamentos dos estabelecimentos comerciais de Jaguaquara, com abertura de tr s dias por semana cada segmento (o decreto anterior previa apenas dois dias semanais). Por outro lado, os demais Munic pios manter o os termos dos atuais decretos vigentes, a exce o de Lajedo do Tabocal, que editar  novo decreto, similar ao decreto do Munic pio de Jaguaquara.** **2) Decidiu-se, ainda, que os Munic pios integrantes da Comarca n o permitir o "queima de fogueira" nas sedes do Munic pio, do Distritos e dos Povoados, excepcionando apenas tal conduta em propriedades rurais particulares e com presen a apenas de familiares.** **3) A pr xima reuni o ficou marcada para o dia 01/06/2020, no mesmo local e hor rio Nada mais havendo, o Representante do Minist rio P blico, Dr. L cio Meira Mendes e a Exma. Dra. Ju za da Comarca, Dra. Andr a Padilha Sodr  Leal Palmarella, mandaram encerrar o presente termo que vai por todos assinados. Eu \_\_\_\_\_ (F bio Novaes El i), digitei e subscrevo.**

Jaguaquara/Ba, 25 de Maio de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

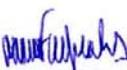
  
**Andréa Padilha Sodré Leal Palmarella**  
Juíza de Direito

  
**Lúcio Meira Mendes**  
Promotor de Justiça

  
**Lorena Moura Di Gregório**  
Prefeita de Itiruçu

  
**José Freitas de Santana Júnior**  
Prefeita de Itiruçu

  
**Giuliano Andrade Martinelli**  
Prefeito de Jaguaquara

  
**Mariane Isabel Moreira Fagundes**  
Prefeita de Lajedo do Tabocal